



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antônio Tomás.		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antônio Tomás, do município de Acaraú, e aprova os cursos ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos pelo prazo de 5 (cinco) anos, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU N° 00137951-8	PARECER N° 0300/2002	APROVADO EM: 20.05.2002

I - RELATÓRIO

Maria Luzinete Teixeira, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antônio Tomás, localizado na Praça José Filomeno, S/N, Centro, município de Acaraú, criado pelo Decreto N° 25.485, (D.O.E de 21.06.99), mediante processo N° 00137951-8, requer deste Conselho o credenciamento do referido Centro e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, Sistema Modular, Telecurso 2000 e Educação de Jovens e Adultos da 1ª à 4ª série –Aceleração.

O processo foi analisado preliminarmente pela Assessora Maria do Socorro Maia Uchôa que o fez retornar à origem para a complementação de dados e correção de informações.

Em sua forma final, o processo encontra-se devidamente instruído, ressaltando-se principalmente:

- a) Ata de criação do mencionado Centro;
- b) Projeto de Implantação dos cursos;
- c) Nomeação da diretora;
- d) Implantação do Telecurso 2000;
- e) Informação da Secretaria de Educação Básica do Estado quanto à absorção do ensino fundamental e médio;
- f) Instalações adequadas para o funcionamento dos cursos propostos;
- g) Material didático;
- h) Nomeação da diretora Maria Luzinete Teixeira;
- i) Secretária escolar habilitada para o exercício da função;
- j) Biblioteca e núcleo de informática educativa;
- k) Corpo técnico – administrativo e pedagógico devidamente habilitado;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0300/2002

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro Educacional de Jovens e Adultos Padre Antônio Tomás foi criado e é mantido pela Secretaria de Educação do Estado, utiliza-se do programa TELECURSO 2000 (já aprovado por este Conselho) e dos módulos produzidos pelo CETEB, havendo se organizado de acordo com a legislação em vigor, atendendo ao disposto na Lei Nº 9.394/96:

“Art. 37 – A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 38 – Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º - Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º - Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antonio Tomás e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos médio, utilizando-se do programa Telecurso 2000 e dos módulos do CETEB, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com validade até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0300/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2002.

MARIA IVONI PEREIRA SÁ
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0300/2002
SPU	Nº	00137951-8
APROVADO EM:		20.05.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC